PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 177 Mov. 26

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED

Salvaguarda da documentação escolar na cessação voluntária ou compulsória das atividades escolares.

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, por meio do Departamento de Normatização Escolar e da Coordenação de Documentação Escolar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394/1996, nas Deliberações nº 03/2013 e nº 09/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação,

INSTRUI

1. Os procedimentos para a salvaguarda da documentação escolar dos estudantes das instituições de ensino e, situação de cessação das atividades escolares.

2. A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação – NRE designada para instruir processo de cessação de atividades escolares e proceder as medidas cabíveis para salvaguarda dos documentos escolares dos estudantes.
2.1 Analisar a situação da documentação escolar, organizar e arquivar;
2.2 Em caso de instituição de ensino extinta, recolher os seguintes documentos.
2.2.1 Da instituição de ensino
a) Relatórios Finais desde o início de funcionamento da instituição de ensino, por ano/turma/série, ou quando a oferta for na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, por disciplina, (somente dos concluintes do ensino);
b) Livros Registro de Classe;
c) Livros-Ata com o Registro de: Adaptação, Conselho de Classe, Diplomas, Revalidação de Estudos e Regularização de Vida Escolar.
2.2.2 Dos estudantes
Documentos constantes na Pasta Individual dos estudantes:
a) Cópia dos dados pessoais dos estudantes;
b) Ficha Individual;
c) Histórico Escolar de conclusão;
d) Histórico Escolar de transferência recebida.

3. A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação deverá:
a) organizar a documentação em ordem alfabética;
b) numerar relacionando todos os documentos;
c) lavrar Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelo representante da entidade mantenedora;
d) arquivar uma (1) via na instituição de ensino;

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Stella Kovalhuk** em 22/06/2022 10:40. Inserido ao protocolo **19.113.858-9** por: **Mary Stella Kovalhuk** em: 22/06/2022 10:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db2ab6b2584ba6f7bde79fdebdb45a2d**.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 181a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d323001021798cb1d6161b2cc70be808**.

e) enviar uma uma via ao NRE, outra na instituição de ensino credenciada paraa guarda da documentação.

4. O NRE deve indicar a instituição de ensino credenciada pela SEED, com cursos idênticos, reconhecidos e com atos vigentes, para guardar e expedir a documentação escolar dos estudantes da instituição.

5.Quando se tratar de cessação compulsória, além dos procedimentos mencionados, o NRE deverá:

a) convocar o representante legal da entidade mantenedora e a direção da instituição de ensino, mediante correspondência com A.R. (aviso de recebimento), para reuniãoe notificação da extinção das atividades escolares;
b) detalhar em Ata de reunião todas as informações fornecidas pela entidade mantenedora e pela direção da instituição de ensino, devendo esta ser assinada por todos os participantes da reunião.

6. No caso de recolhimento da documentação escolar pelo órgão local ou regional de ensino, a este caberá expedir a documentação de transferência, até que a SEED determine o credenciamento de uma instituição de ensino para tal, conforme Deliberação 09/2021 – CEE/PR.

7. O NRE deve acompanhar o recolhimento e entrega de todos os documentos da instituição de ensino extinta na instituição de ensino credenciada, a fim de garantir a organização realizada.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela CDE/DNE/DPGE/SEED.

9. A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução nº 06/2007 – SEED/DAE/CDE.

Annete Elise Siedel Vasconcelos
Coordenação de Documentação Escolar
SEED/DPGE/DNE/CDE

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Departamento de Normatização Escolar
SEED/DPGE/DNE

Paulo Roberto Falcão
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar
SEED/DPGE

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Stella Kovalhuk** em 22/06/2022 10:40. Inserido ao protocolo **19.113.858-9** por: **Mary Stella Kovalhuk** em: 22/06/2022 10:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db2ab6b2584ba6f7bde79fdebdb45a2d**.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 181a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d323001021798cb1d6161b2cc70be808**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179 Mov. 26

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Stella Kovalhuk** em 22/06/2022 10:40. Inserido ao protocolo **19.113.858-9** por: **Mary Stella Kovalhuk** em: 22/06/2022 10:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db2ab6b2584ba6f7bde79fdebdb45a2d**.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 181a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d323001021798cb1d6161b2cc70be808**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180 Mov. 26

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Stella Kovalhuk** em 22/06/2022 10:40. Inserido ao protocolo **19.113.858-9** por: **Mary Stella Kovalhuk** em: 22/06/2022 10:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db2ab6b2584ba6f7bde79fdebdb45a2d**.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 181a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d323001021798cb1d6161b2cc70be808**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3a Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 181 Mov. 26

Documento: **INSTRUCAOGUARDAEEXPEDICAODEDOCUMENTOSESCOLARES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Stella Kovalhuk** em 22/06/2022 10:40.

Inserido ao protocolo **19.113.858-9** por: **Mary Stella Kovalhuk** em: 22/06/2022 10:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db2ab6b2584ba6f7bde79fdebdb45a2d**.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 181a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d323001021798cb1d6161b2cc70be808**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181a
Mov. 26

Documento: **INSTRUCAO0522GUARDAEEXPEDICAODEDOCUMENTOSESCOLARES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 04/07/2022 15:12, **Annete Elise Siedel Vasconcelos** em 04/07/2022 15:12, **Paulo Roberto Falcao** em 04/07/2022 15:36.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 04/07/2022 15:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3230010217 98cb1d6161b2cc70be808**.